DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ

ANO 0007, COROATÁ-MARANHÃO, TERÇA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2023, EDIÇÃO: 0398, PÁGINAS: 03

EXECUTIVO

SUMÁRIO

PORTARIA.....**01**
LEI.....**03**

LUIS MENDES FERREIRA FILHO:61363199340 Assinado de forma digital por LUIS MENDES FERREIRA FILHO:61363199340

PORTARIA Nº 71/2023 de 12 de dezembro 2023.

Designa Guarda Municipal Classe Distinta C para responder pela Corregedoria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COROATÁ, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Art 1º - Considerar designado, com efeito a partir de 12 de dezembro de 2023, o **GM RUBENILSON DA SILVA LICÁ**, matrícula n.º 671-1, Classe Distinta C Ref 4, para responder pelo expediente da função de Corregedor, na Corregedoria da Guarda Municipal de Coroatá-MA, cumulativamente com as funções que já exerce, conforme dispõe o artigo 19 da Lei Complementar nº 09/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE do Prefeito Municipal de Coroatá, Estado do Maranhão, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

LUÍS MENDES FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 72/2023 de 12 de dezembro 2023.

Determina a recondução de Ouvidor pelo período de 2 (dois) anos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COROATÁ, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Considerar reconduzido, com efeito a partir de 12 de dezembro de 2023, o **GM FABRÍCIO AUGUSTO SILVA MENDES**, matrícula n.º 690-1, Classe Distinta C Ref 4, para responder pelo expediente da função de Ouvidor, na Ouvidoria da Guarda Municipal de Coroatá-MA, cumulativamente com as funções que já exerce, pelo período de 2 (dois) anos, conforme dispõe o artigo 15, §3º da Lei Complementar nº 09/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
ANO 0007, COROATÁ-MARANHÃO, TERÇA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2023, EDIÇÃO: 0398, PÁGINAS: 03

EXECUTIVO

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE do Prefeito Municipal de Coroatá, Estado do Maranhão, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

LUÍS MENDES FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
ANO 0007, COROATÁ-MARANHÃO, TERÇA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2023, EDIÇÃO: 0398, PÁGINAS: 03

EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL N° 18/2023

ALTERA O *CAPUT* DO ART. 113 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 01/2018 QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COROATÁ/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COROATÁ**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° O *caput* do art. 113 da Lei Complementar Municipal nº 01/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 113 – A servidora gestante fará jus à licença de **180 (cento e oitenta)** dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração, mediante perícia realizada pela Junta Médica Oficial do Município."*

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coroatá, Estado do Maranhão, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

LUÍS MENDES FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal